



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA PERUS/ANHANGUERA Supervisão de Administração e Suprimentos

Rua Ylídio Figueiredo, 349, - Bairro Perus - São Paulo/SP - CEP 05204-020
Telefone: 3396-8600

Termo de Referência

PROCESSO Nº 6049.2025/0001639-1

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

0.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. Serviço solicitado para recarga e manutenção dos extintores pertencentes as diversas unidades desta Subprefeitura Perus/Anhanguera, tendo em vista que o prazo da última recarga vence em Setembro de 2024.

1.2. A utilização para essa Subprefeitura, dependerá exclusivamente da Supervisão de administração e Suprimentos, que irá tratar de programação junto empresa contrata para execução do serviço, datas, locais e horário de entrega dos extintores a serem recarregados.

1.3. O fornecimento será prestado nas Unidades pertencentes a essa Subprefeitura Perus/Anhanguera.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. RECARGA E MANUTENÇÃO DE DIVERSOS EXTINTORES

2.1.1. Recarga e manutenção de extintores de incêndio nas quantidades e especificações abaixo relacionadas:

SUBPREFEITURA SEDE - RUA YLIDIO FIGUEIREDO, 349

	Tipo:						
		Água Pressurizada 10 l	Pó Químico 4Kg	Pó Químico 6Kg	Pó Químico 8Kg	CO2 6Kg	
Locais:	Superv. de Adm.	4	-	2	1	-	
	Gabinete	1	-	-	1	-	
	Corredor - Baixo	1	-	-	2	1	
	Corredor - Cima	1	-	-	1	-	
	CPDU	1	1	1	-	-	
	Pça. Atendimento	1	-	-	-	1	
	Auditório	1	-	-	1	-	
	Refeitório	1	1	-	-	-	
	Guarita	-	1	-	-	-	
TOTAL:		10	3	3	6	2	25

COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS - RUA JULIO MACIEL, 54

	Tipo:						
		Água Pressurizada 10 l	Pó Químico 4Kg	Pó Químico 6Kg	Pó Químico 8Kg	CO2 6Kg	
Locais:	STM (externo)	1	-	-	1	-	
	STLP (externo)	1	-	-	1	-	
	STLP (cozinha)	1	1	-	-	-	
	STLP (cozinha fora)	-	-	-	-	1	
	TOTAL:	3	1	-	2	1	8

UNIDADE DE ARMAZENAMENTO - RUA CLEONICE KAMMER D'SANDRO, 1.300

	Tipo:						
		Água Pressurizada 10 l	Pó Químico 4Kg	Pó Químico 6Kg	Pó Químico 8Kg	CO2 6Kg	
Locais:	Armaz. Interno	-	1	-	2	-	
	Armaz. Externo	4	-	-	-	-	
	TOTAL:	4	1	-	2	-	7

2.1.2. Para executar a recarga e manutenção, os extintores deverão ser retirados e devolvidos aos respectivos locais encontrados nas dependências da Subprefeitura. Para cada equipamento (extintor) retirado, a Contratada deverá deixar outro substituto semelhante que esteja válido, carregado e com identificação do fornecedor para suprir eventual situação de emergência;

2.1.3. Após a recarga e manutenção dos equipamentos deverá ser emitido uma comprovação (etiqueta) que o mesmo foi recarregado. Nesta deverá informar a validade da recarga e quando será a próxima verificação;

2.1.4. A manutenção do extintor de incêndio deverá ser realizada adotando-se os seguintes procedimentos:

- 2.1.5. Desmontagem completa do extintor de incêndio;
- 2.1.6. Verificação da necessidade de o recipiente ou cilindro ser submetido ao ensaio hidrostático;
- 2.1.7. Verificação da carga;
- 2.1.8. Limpeza de todos os componentes e desobstrução (limpeza interna) dos que são sujeitos ao entupimento;
- 2.1.9. Inspeção visual das rosas dos componentes removíveis e verificação dimensional para as rosas cônicas dos cilindros para extintores de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO₂) e cilindros para gases expelentes;
- 2.1.10. Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
- 2.1.11. Regulagem da válvula de alívio;
- 2.1.12. Regulagem estática do regulador de pressão;
- 2.1.13. Verificação do indicador de pressão, o qual não poderá apresentar vazamento e deverá indicar marcação correta quanto à faixa de operação;
- 2.1.14. Exame visual dos componentes de materiais plásticos, com auxílio de lupa, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras;
- 2.1.15. Verificação do tubo sifão quanto ao comprimento, integridade da rosca, existência de chanfro e demais características que possam interferir no desempenho do extintor de incêndio;
- 2.1.16. Avaliação de todos os componentes do extintor de incêndio, podendo acarretar na realização de ensaios e em substituição dos componentes que não atendam as especificações técnicas, sendo que os ensaios de componentes devem ser realizados sempre que exigido o ensaio hidrostático do recipiente ou cilindro;
- 2.1.17. Fixação dos componentes roscados com aperto adequado, sendo que para a válvula de descarga, bujão de segurança, tampa e mangueira deve ser adotada as recomendações do INMETRO;
- 2.1.18. Substituição do quadro de instruções adequado ao tipo e modelo do extintor;
- 2.1.19. Montagem do extintor de incêndio com os mesmos componentes previamente identificados e devidamente verificados, ensaiados e aprovados, ou com componentes substituídos, que atendam as normas e requisitos técnicos aplicáveis;
- 2.1.20. Efetuar registro dos componentes substituídos, quando aplicável;
- 2.1.21. Execução de recarga do extintor de incêndio;
- 2.1.22. Colocação do anel de identificação da manutenção, trava e lacre;
- 2.1.23. Realização do ensaio de vazamento;

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Condições Gerais

- 3.1.1. A contratada deverá apresentar Registro de Conformidade de acordo com a Portaria nº 173, de 12 de julho de 2006 do INMETRO, seguindo também as normas do fabricante do produto e da ABNT.
- 3.1.2. As empresas fornecedoras obrigatoriamente deverão atender ao Decreto Municipal nº 48.184/2007.

4. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 4.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:
 - 4.1.1. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem.
 - 4.1.2. Realizar o acompanhamento do contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.
 - 4.1.3. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança.
 - 4.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, se houver, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc., realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica.
 - 4.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito.
 - 4.1.6. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato.
 - 4.1.7. Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas.
 - 4.1.8. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação.
 - 4.1.9. Indicar e formalizar o(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento dos serviços, nos termos do art. 121 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.
 - 4.1.10. Atestar a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento.
 - 4.1.11. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
 - 4.1.12. A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, verificar o cumprimento de normas preestabelecidas.

5. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 5.1.1. Executar regularmente o objeto, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados.
- 5.1.2. Garantir total qualidade dos serviços contratados.
- 5.1.3. Executar todos os serviços, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência.
- 5.1.4. Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual.
- 5.1.5. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos.
- 5.1.6. Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços.
- 5.1.7. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

5.1.8. Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado.

5.1.9. Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.10. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "respectiva NOTA DE EMPENHO", devidamente emitido pela Supervisão de Finanças, que valerá como contrato

6.2. A contratada fica obrigada a executar o serviço na íntegra conforme as quantidades estabelecidas no item 2.1.1, durante a vigência do ajuste, observados os limites de quantidades estipulados.

6.3. O prazo máximo para a programação da retira dos equipamentos (extintores), para execução dos serviços será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da NOTA DE EMPENHO, pela contratada, devendo os serviços atender as normas técnicas contidas nas especificações.

6.4. O prazo máximo para devolução dos equipamentos (extintores), execução do serviço será de 15 dias úteis após a retirada dos equipamentos (extintores).

6.5. O Gestor/Fiscal da Unidade Requisitante poderá recusar o serviço executado, as expensas da contratada, e recusar seu recebimento quando em desacordo com as especificações solicitadas.

6.6. Corre por conta da Contratada qualquer prejuízo causado aos equipamentos (extintores) em decorrência do transporte.

6.7. Eventuais danos as instalações e equipamentos da PMSP, decorrentes da entrega do material deverão ser ressarcidos e/ou reparados pela CONTRATADA, não cabendo qualquer contestação ou ônus a PMSP.

6.8. AS CONDIÇÕES DE ENTREGA SÃO:

6.8.1. Entrega única 15 dias úteis após a retirada dos equipamentos (extintores).

6.8.2. O prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa aceita e aprovada pela Unidade Requisitante, e posterior registro nos autos.

6.8.3. Local de entrega: Conforme locais constantes no item 2.1.1 da Subprefeitura Perus/Anhanguera - São Paulo/SP, em horário comercial estabelecidos de acordo com as tratativas com o Gestor/fiscal do Contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A contratação vigorará a partir da entrega da Nota de Empenho que valerá como contrato pelo período previsto de 30 (trinta), e, independente da transcrição, dele farão parte todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data final do período do adimplemento da realização do objeto do contrato vinculada à entrega na unidade requisitante dos documentos exigidos pela legislação em vigor, mediante requerimentos apresentados à PMSP pela contratada ao fiscal do contrato.

7.3. A contratada deverá possuir conta corrente da empresa, obrigatoriamente no Banco do Brasil, nos termos do Decreto Municipal nº 51.197/2010, para efeitos de pagamento.

7.4. Por ocasião dos recebimentos deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos nos artigos 140 e 141 do Decreto Municipal nº 62.100/22, bem como, a Portaria nº 065/17 – SMG de 10/06/2017 - Manual de Controle de Qualidade para Recebimentos de materiais

7.5. Sanções Aplicáveis:

7.5.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21.

7.5.2. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

7.5.2.1. Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou;

7.5.2.2. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

7.5.3. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

7.5.3.1. Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

7.5.3.2. Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

7.5.4. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

7.5.5. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas acima ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

7.5.6. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

7.5.6.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

7.5.6.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

7.5.6.3. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

7.5.6.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

7.5.6.5. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

7.5.6.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

7.5.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

7.5.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

7.5.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

7.5.10. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

7.5.11. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

8. ESTIMATIVA DE PREÇO

Id	Bem/Serviço	
1	A estimativa de preço está baseada nas informações da última contratação, conforme consta no item 05 da Requisição de Serviços, sendo que o setor competente, atendendo aos requisitos legais, realizará a devida pesquisa de mercado que definirá o valor referencial sigiloso da contratação, indicando o efetivo dispêndio financeiro da futura contratação.	R\$ 0,00 (VALOR SIGILOSO)

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Id	Valor	F
1	A despesa correrá por conta de dotação orçamentária do presente exercício, ressaltando que para esta contratação/aquisição foi observado o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza e ramo de atividade, conforme preceitua o contido no inciso II, § 1º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.	4110.15.22.3024.2100.3390.3900.00

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Empreitada:	☒ (X)	Preço Global	☐ ()	Preço Unitário
Adjudicação do Objeto:	☒ (X)	Global	☐ ()	Por Item

10.1. Proposta Técnica / de Preço deverá:

10.1.1. Ser apresentada em uma via, conforme modelo sugerido e que constará do edital, impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, devidamente preenchida de acordo com o preço final ofertado e negociado.

10.1.2. Ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

10.1.3. Indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, endereço eletrônico, bem como o nome, n.º de CPF e RG, e cargo de seu representante legal.

10.1.4. Ter validade não inferior a sessenta dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

10.1.5. Apresentar cotação em valor unitário e valor total;

10.1.6. Declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação, de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

10.1.7. Declarar que executará o serviço de boa qualidade, dentro das especificações solicitadas, bem como de sua capacidade de execução à PMSP da quantidade mínima do material solicitado.

10.2. Tipo de Licitação (critério de julgamento): CONTRATAÇÃO POR MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

10.3. Modalidade de Licitação: DISPENSA ELETRÔNICA - LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

10.4. A licitação será exclusiva para ME/EPP, por se enquadrar na Aplicação do Direito de Preferência (Lei Complementar nº 123/06 e Lei nº 8.248/91) e Decreto Municipal nº 56.475/2015.

10.5. Critérios Técnicos de Habilitação e obrigatórios a todos os licitantes:

Critério	Justificação
----------	--------------

a) A contratada deverá apresentar Registro de Conformidade de acordo com a Portaria nº 173, de 12 de julho de 2006 do INMETRO, seguindo também as normas do fabricante do produto e da ABNT.

b) Ao final do serviço a contratada deverá obrigatoriamente apresentar relatório de conclusão do INMETRO.

10.6. Critérios de Aceitabilidade de Preços Unitários e Globais

Critério	Justificação
----------	--------------

O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de atendimento aos parâmetros definidos no edital, às especificações técnicas do Termo de Referência e a compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto licitado, auferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

10.7. Critérios de Julgamento

Critério	Justificação
----------	--------------

MENOR PREÇO

O presente documento segue assinado pelo Supervisor da Unidade Requisitante.

Sérgio Alves Florentino

Supervisor de Administração e Suprimentos



Sérgio Alves Florentino
Supervisor(a)
Em 24/10/2025, às 12:18.

